



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

por unanimidade
Sol. - suspensão de in-
vestiçao p-
APROVADO

Sala das Sessões, em 33/05/88

Phanallo
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.164

Almeida
Secretário da Câmara

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, De-
creta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a
todos os funcionários e servidores municipais, ativos, inativos e
pensionistas, um reajuste salarial de 16.19%, a partir de 1º de ..
maio de 1988.

Artº 2º - Os recursos necessários para atender as despe-
sas decorrentes da autorização contida no artº 1º desta Lei, são os
constantes de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entran-
do esta Lei em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus e-
feitos a 1º de maio de 1988.

Prefeitura Municipal de Arcos, 25 de Maio de 1988

Antonio Luiz Cardoso
ANTONIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal, em Exercício

Regina de Fátima Rodrigues
REGINA DE FÁTIMA RODRIGUES

Chefe de Gabinete

Visto: 12/05/88

Antonio Luiz Cardoso
Prefeito Municipal.